tencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de Maio de 1.974.

[signature]

Regº e pubº nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com: Queiroz

Lei nº 2.226, de 22 de maio de 1.974

Abre crédito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um crédito especial de 722,00, para pagamento a professora Dirinice Dias Correia relativamente a abono familiar não recebido de agosto de 1.968 a dezembro de 1.972, conforme levantamento feito pela Contabilidade.

Art. 2º – Ao servidor são devidos quaisquer abonos ou benefícios desde a sua investidura no cargo.

Art. 3º – A despesa de que trata o art. 1º correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 4º – Revogadas as disposi-

ções em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de maio de 1.974

[signature]

Rego e pub.º nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com.: [signature]

Lei nº 2.227, de 22 de maio de 1.974.

Autoriza doação de terreno.

O Povo do Município de Frutal por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar a Edson Mendonça um terreno medindo 120,00 mts. de frente por 100,00 mts de fundo, situado próximo a faixa de domínio da BR-364, rumo a Barretos, constante do "croquis" elaborado, nesta cidade.

Art. 2º — O terreno se destinará a construção de granja avícula e demais instalações, de acordo com as plantas apresentadas a serem aprovadas pe